

calia[©]

INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO Nº 011/24 - Modo de Disputa Fechado
Proposta de Preços**

**EMPRESA: CALIA | Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
CNPJ: 04.784.569/0001-46**

PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo II

PROCESSO Nº 10.49.011
LICITAÇÃO Nº 011/24

À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de 50% (Cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de 05% (Cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de 10% (Dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de 08% (Oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo de 40% (Quarenta por cento) do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de 40% (Quarenta por cento) do valor da cessão original.

3) Declaramos envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Termo de Contrato, que corresponde ao Anexo IV do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 12 de novembro de 2024

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

04.784.569/0001-46



José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo

CPF 046.990.398-80
RG 11.189.929-1 SSP/SP
Representante Legal

PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo II.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

Eu, José Augusto Vega Nigro, portador do RG nº 11.189.929-1 SSP-SP e do CPF nº 046.990.398-80, representante legal do licitante calia|Y2 Propaganda e Marketing LTDA, interessado em participar da Licitação nº 011/24, Processo nº 10.49.011 DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

TRACEMA
CSHU
4

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 12 de novembro de 2024

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

04.784.569/0001-46

José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo

CPF 046.990.398-80

RG 11.189.929-1 SSP/SP

Representante Legal

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.154.292/22-9



10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CNPJ/MF: 04.784.569/0001-46

NIRE: 3521725593-0

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social;

JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, 1520 – Apto. 121 - Jardim Londrina/Morumbi, São Paulo – SP, CEP 05640-003, portador da cédula de identidade RG nº 11.189.929-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.990.398-80;

GUSTAVO MOUCO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Lopes da Silva, 500 apto. 32, CEP: 05641-030 - Morumbi - São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 21.995.649-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.688.308-43

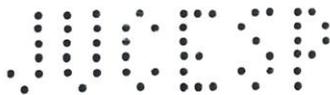
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob denominação social de **CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.784.569/0001-46, com sede Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 1º andar, conjunto a, CEP 05804-900, São Paulo - SP, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.217.255.930, em sessão de 16/11/2001, face às determinações contidas no artigo 999, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro), e última alteração registrada sob o nº 367.841/20-4, em sessão de 25/03/2020, em reunião especialmente convocada, deliberaram alterar o Contrato Social da sociedade, da forma que se segue:

I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 1º andar, conjunto a, CEP 05804-900, São Paulo - SP, resolve alterar seu endereço para Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 8º andar, CEP 05804-900, São Paulo – SP.



Handwritten signatures in blue and red ink.



II – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

A sociedade integralizará os valores alocados em seu patrimônio líquido no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), distribuídos para os sócios na proporção de suas participações, assim, o valor de cada quota passa a corresponder a R\$ 2.50 (dois reais e cinquenta centavos), e o novo Capital Social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), ficando assim distribuídos:

| <u>Quotista</u> | <u>Nº Quotas</u> | <u>R\$</u> |
|-------------------------|------------------|--------------------------|
| Gustavo Mouco | 3.800.000 | R\$ 9.500.000,00 |
| José Augusto Vega Nigro | 200.000 | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL | 4.000.000 | R\$ 10.000.000,00 |

Resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, o qual, em face das alterações verificadas acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação de **CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 8º andar, CEP 05804-900, São Paulo - SP, e filial em Brasília - DF, SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 510, Centro Empresarial Brasil 21, CEP. 70.316-000, podendo estabelecer novas filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Parágrafo Único – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social Prestação de serviços de Agência de Publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL



10000000

10000000

O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais, divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas iguais, no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) cada uma totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional. As quotas ficam distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| Quotista | Nº Quotas | R\$ |
|-------------------------|------------------|--------------------------|
| Gustavo Mouco | 3.800.000 | R\$ 9.500.000,00 |
| José Augusto Vega Nigro | 200.000 | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL | 4.000.000 | R\$ 10.000.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, em reunião própria, convocada por via postal, com indicação de local, data, hora e ordem do dia, e devem, dentre outras, necessariamente, tratar das matérias indicadas na lei, incluindo-se:

- Aprovar contas da administração;
- Designar administrador;
- Destituir administrador;
- Definir remuneração do administrador;
- Modificar o contrato social;
- Decidir sobre a incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação;
- Nomear e destituir liquidantes e o julgamento de suas contas, e,
- Deliberar sobre pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, sendo que, dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata, em Livro próprio da Sociedade, que será assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes na reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos que queiram, também, assiná-la.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o caput desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Uma reunião dos sócios realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo, dentre outros, os seguintes objetivos para apreciar:



Handwritten signatures in blue and red ink.

10130

10

- a) tomada de contas do administrador;
- b) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- c) avaliar atuação do administrador, e;
- d) tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia.

Parágrafo Quarto - Todos os sócios terão o direito a retirar mensalmente importâncias de comum acordo estipuladas, que serão levadas a débito na conta de despesas gerais da sociedade, a título de pró-labore, obedecendo-os limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, caberá ao sócio **GUSTAVO MOUCO** com poderes e atribuições, inclusive o direito de uso da denominação social, ficando, todavia, vedado o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização formal de sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social da sociedade.

Parágrafo Primeiro – O Administrador terá poderes para validamente obrigar a sociedade para todos os fins e, especialmente para:

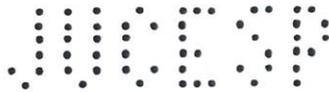
- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e
- b) Constituir em nome da sociedade procuradores “ad negotia” ou “ad judicia”, desde que haja prévia autorização expressa dos sócios.

Parágrafo Segundo – Com exceção das procurações que outorgam para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, todas as demais procurações terão prazo de validade determinado pelo período máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo Terceiro – O administrador, mencionados no “caput” desta cláusula, tendo em vista as disposições contidas no parágrafo primeiro, do artigo 1011, da Lei n.º. 10.406, de 10.01.2002, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se apresentar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials in blue and red ink.



CLÁUSULA SEXTA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS E PREJUÍZOS



Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico espelhando a situação da sociedade, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, especialmente reunidos, deliberarão sobre as contas, colocando-as à disposição e apreciação dos eventuais sócios não administradores, ocasião em que, também, deliberarão sobre a manutenção ou substituição da(s) Administradora(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO E DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AOS SÓCIOS MINORITÁRIOS

A sociedade será dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios, consoante disposição contida no art. 1033, da Lei 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá com a morte ou a retirada de qualquer sócio, prosseguindo suas atividades normais, com o sócio remanescente e herdeiro do “de cujus”, ou seu sucessor.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse dos herdeiros em permanecer na sociedade, ou não havendo interesse dos demais sócios que eles permaneçam, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, após apuração em balanço especial.

Parágrafo Terceiro - Caso qualquer dos sócios da sociedade, dela queira retirar-se, deverá comunicar por escrito a sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, somente com a renúncia ao direito de preferência do sócio remanescente, as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Quarto - Caso o sócio remanescente queira adquirir os haveres do sócio retirante, o valor deles, será apurado em balanço geral a ser levantado em 30 (trinta) dias contados da comunicação apresentada pelo sócio retirante, para ser pago em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO





Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para apreciar qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 03 vias de igual teor e única forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

Gustavo Mouco

José Augusto Vega Nigro

Testemunhas:

Nome: Maria Dolores S. Martins
RG: 27.277.125-9

Nome: Aline Selva Carvalho
RG: 45.462.466-9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião



É Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Venâncio Shopping - CEP 70333-900
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - 0 (X X) 61 3038-2377
www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

Prot : 986975
Livro : 3256
Fls : 141

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF
Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

AUTENTICAÇÃO DOCUMENTO FÍSICO

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 03/06/2024 - 15:46:34

025-DENISART DOS SANTOS SILVA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20240080081746YNB!

Consultar: www.tjdft.jus.br



PROCURAÇÃO bastante que faz **CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (29/05/2024), nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, no SCS, quadra 08, bloco B-60, loja 140-D, Venâncio Shopping, perante mim, escrevente do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, compareceu como outorgante, **CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, 8º andar, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.784.569/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35217255930, e posteriores alterações, sendo a última de nº 12ª consolidada, devidamente registrada na mesma Junta Comercial, sob o nº 57.998/22-0, em 11.02.2022, neste ato representada nos termos da cláusula quinta pelo sócio, **GUSTAVO MOUCO**, brasileiro, que se declara casado, publicitário, portador da identidade RG nº 21.995.649-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.688.308-43, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, tendo como endereço comercial o mesmo da sede da empresa outorgante, acima mencionado, **cujas cópias dos documentos de constituição da empresa outorgante e de identificação de seu representante legal, encontram-se arquivadas nesta Serventia, no dossiê do livro nº 2931, às fls. 103/104**, reconhecida e identificada como a própria, de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela, Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento público nomeava e constituía seu bastante procurador, **JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG nº 11.189.929-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.990.398-80, residente e domiciliado na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, nº 1520, ap. 121, Jardim Londrina, São Paulo-SP, (dados fornecidos por declaração), a quem confere amplos e especiais poderes para gerir e administrar, ativa e passivamente, a empresa outorgante; podendo, para tanto, representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, seus departamentos e secretarias, autarquias, cartórios, pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sociedades de economia mista, estatais, paraestatais, Secretaria da Receita Federal, Juizado Estadual ou Federal, ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, sindicatos, comércio e indústria, bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco de Brasília S/A, e onde com esta se apresentar e for necessário; requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; assinar guias; requerer certidões, alvarás e demais autorizações; abrir, acompanhar e dar andamento em processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for; dar e aceitar recibos e quitações; comprar e vender mercadorias relacionadas com o objetivo social da empresa; assinar documentos fiscais e faturas; efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários; requerer e dar anuência em baixas de protestos junto a cartórios de protesto de títulos; assinar borderô; admitir e/ou demitir empregados; assinar e/ou dar baixa em carteiras de trabalho; fixar ordenados e atribuições; registrar alterações de anotações em carteiras de trabalho; nomear prepostos junto à Delegacia do Trabalho, Varas do Trabalho ou Comissões de Conciliação Prévia; abrir, movimentar e/ou liquidar contas

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA



José Carvalho Freitas Sobrinho
Tabelião

José Arismaldo da Silva
Tabelião Substituto

S.C.S. - Qd. 08 - Bl "B-60" - Lj. 140-D - 1º Andar - Venâncio Shopping - CEP 70333-900

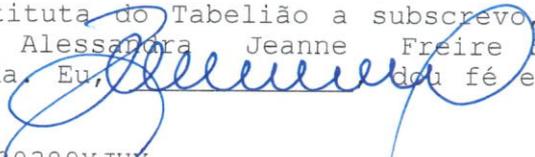
FONE: 0 (X X) 61 3321-2212 - 0 (X X) 61 3038-2377

www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

Prot :986975

Livro : 3256

Fls : 142

correntes; requerer, emitir, endossar e descontar cheques; verificar saldos, fazer depósitos e retiradas; solicitar extratos de contas e talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; requerer e retirar cartões magnéticos, efetuar desbloqueios, cadastrar e alterar senhas, inclusive pela internet ou terminal eletrônico, token; fazer aplicações e investimentos; receber e retirar toda sua correspondência bancária, regularizar pendências, contratar e cancelar serviços; assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de prestação de serviços; ajustar cláusulas e condições; participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, pregões, tomadas de preços, cartas-convite; retirar editais; participar de aberturas de licitações; retirar invólucros apócrifos, assinar propostas, acordar, discordar, interpor recursos, prestar declarações e informações; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia", "ad negotia" e "et extra", e os mais necessários para agir em Juízo, em qualquer instância, foro ou tribunal e, enfim, praticar os demais atos em direito permitidos, que tornem fiel o cumprimento deste mandato, **que terá validade até o dia 29 de MAIO de 2025, podendo substabelecer. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** Emolumentos recolhidos por meio do recibo nº 00476681, no valor de R\$ 70,00, acrescidos de CCRCPN no valor de R\$ 4,90 nos termos da Lei Federal nº 14.756, de 15/12/2023, com vigência a contar de 18/03/2024, bem como de R\$ 3,75 de ISS (Lei Complementar/DF nº 1.009, de 17/05/2022, totalizando R\$ 78,65. Dou fé. Eu, Edson Carvalho de Freitas Junior, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, Alessandra Jeanne Freire Santos, Substituta do Tabelião a subscrevo, dou fé e assino. (aa) GUSTAVO MOUCO. Alessandra Jeanne Freire Santos. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu,  dou fé e assino em público e raso. Edson Jr.

Selo: TJDFT20240080080389YJHX
Consultar selo:www.tjdft.jus.br



Em testemunho _____ da verdade.





3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF
Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

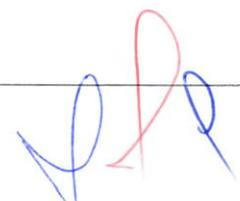
AUTENTICAÇÃO DOCUMENTO FÍSICO

Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 03/06/2024 - 15:46:59
025-DENISART DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo:TJDFT20240080081753LXNY
Consultar: www.tjdft.jus.br



 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8110-9

NOME **JOSÉ AUGUSTO VEGA NIGRO**



FILIAÇÃO
SEBASTIANO NIGRO

ECLAIR SCOTTI VEGA NIGRO

DATA NASCIMENTO **21/07/1963** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **S. PAULO - SP**

OBSERVAÇÃO

3146626E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **046990398/80** DNI

REGISTRO GERAL **11.189.929-1** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **15/01/2021**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CC.:LV.B059/FLSº038/Nº17228

T. ELEITOR **000086668650108** CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP **12085509314** IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **00002980144745** CNS

ASSINATURA DO DIRETOR

Miliski Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA

SOS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Viena Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF

Fone: (61) 3321-2212 - Site: www.3oficiobsb.com.br - E-mail: labjenc@3oficiobsb.com.br

AUTENTICAÇÃO DOCUMENTO FÍSICO

Autentico esta cópia conforme Art.7, V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 25/09/2024 - 13:07:43

025-DENISART DOS SANTOS SILVA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20240080135937FLJJ

Consultar: www.tjdft.jus.br




Serie: C-067
006.457-9



Serie: C-067
006.457-9



Handwritten signatures and initials in blue and red ink.

053.280-0
053.280-0
Serie: B-811



Foto (online)

053.280-0
053.280-0
Serie: B-811



Dados

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2015

21.995.649-2 2 via

GUSTAVO MOUCO

ELSON MOUCO
HELOISA HELENA BALDY MOUCO

S. JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RIBEIRÃO PRETO-SP RIBEIRÃO PRETO CC:LV.B008/FLSº172/Nº02367

121688308/43

17/04/1973

13765335850

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

8100-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON JUNIOR

4552652B

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANUNCIADA COLETIVAMENTE

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
SCS Quadra 06, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio Shopping, 1º Andar, CEP 70333-900 - Brasília-DF
Fone: (61) 3321.2212 - Site: www.3oficiobsb.com.br - E-mail: tabjcar@3oficiobsb.com.br

AUTENTICAÇÃO DOCUMENTO FÍSICO
Autentico esta cópia conforme Art.7,V, da Lei 8935/94.

Brasília-DF, 22/05/2024 - 13:25:51
069-RENICE ALCIDES SOARES DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20240080076960YXUD
Consultar: www.tjdf.tjus.br



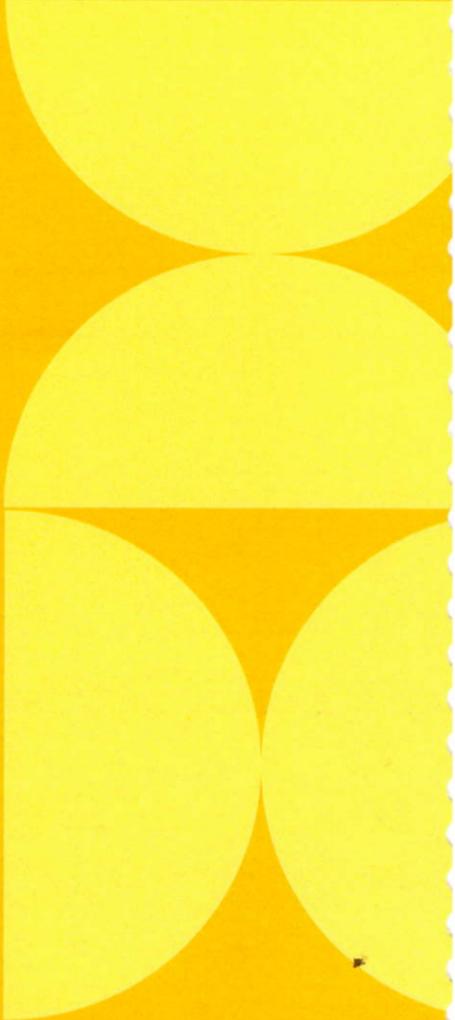
Handwritten signatures and initials in blue and red ink.

São Paulo, 12 de novembro de 2024

CALIA|Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
04.784.569/0001-46

José Augusto Vega Nigro
Vice-Presidente Executivo
CPF 046.990.398-80
RG 11.189.929-1 SSP/SP
Representante Legal



calia[©]

SÃO PAULO

Centro Empresarial de São Paulo
Av. Maria Coelho Aguiar, 215
Bloco E | 8º andar
05804-900 | São Paulo | SP
+ 55 11 2122-8600

BRASÍLIA

Centro Empresarial Brasil 21
SH/SUL Quadra 06
Bloco A | 5º andar | sala 510
70316-000 | Brasília | DF
+ 55 61 3039-8888

CALIA.COM.BR